

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.681, de 14 de julho de 1992.

Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a estudantes de 1º, 2º e 3º graus.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os estudantes de 1º, 2º e 3º graus regularmente matriculados em estabelecimento de ensino público ou particular, oficialmente reconhecido, terão assegurado o acesso aos cinemas, casas noturnas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos apresentado no Município de Pindamonhangaba.

Artigo 2º - Os estudantes pagarão o equivalente à metade do preço do ingresso pretendido para qualquer dependência destinada ao público.

Artigo 3º - O beneficiário deverá comprovar a sua condição de estudante, através da carteira de identidade estudantil.

Artigo 4º - A carteira de identidade estudantil, feita em modelo padronizado pelas entidades estudantis competentes para emití-las constará:-

- I - fotografia do aluno, com carimbo da entidade estudantil apostado sobre ela;
- II - o nome e a data de nascimento do aluno;
- III - carimbo da escola ou faculdade em que o aluno estiver matriculado e número de matrícula;
- IV - a assinatura do presidente da entidade estudantil.

Artigo 5º - A carteira estudantil terá validade por um ano, contando-se o período de março do ano seguinte.



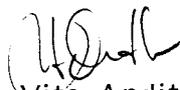
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

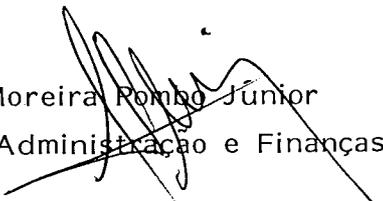
Artigo 6º - O Executivo baixará decreto regulando a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de julho de 1992.



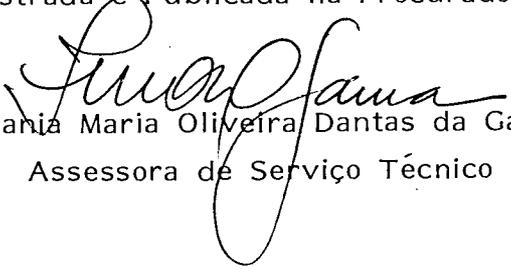
Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



Benedito Moreira Rombo Júnior
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em

14 de julho de 1992.



Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico